



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.664/93

DE: 24/09/93.

LEI DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a saber:


- 01 (uma) Professora, Nível V para a Escola Municipal São Geraldo Magela, na localidade de Bateias.

Parágrafo Único - A contratação da Professora é a partir do dia 02 de setembro de 1993.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 02 (dois) de setembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 24 DE SETEMBRO DE 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL